PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

P. 26/04/11

PLE 036/2011

LEI Nº 1.936, DE 19 DE ABRIL DE 2011

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFIETO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais), destinados a atender dotação com fonte específica não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.000.00.000.0000.0.000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE ENSINO		
04.006.00.000.0000.0.000 -	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
04.006.12.000.0000.0.000 -	EDUCAÇÃO		
04.006.12.361.0000.0.000 -	ENSINO FUNDAMENTAL		
04.006.12.361.0017.0.000 -	Programa de Ensino de Fundamental		
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente .....:	01000	3.350,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente.....:	01125	331.650,00
TOTAL .....:			**335.000,00**

Art. 2º - Como recursos para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se dos seguintes:

R$. 331.650,00 (Trezentos e trinta hum mil e seiscentos e cinqüenta reais), provenientes de excesso de arrecadação que se verificar no decorrer do exercício financeiro, na Rubrica "2421.02.01.99.04 – CONVÊNIO/FNDE/703574/10 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS e Fonte Específica 01125", os quais serão discriminados nos respectivos decretos de abertura;

R$. 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinqüenta reais), provenientes de cancelamento de dotação, conforme discriminação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
04.006.12.361.0017.2.016 -	Manutenção do Transporte Escolar		
3390.30.00 106 -	Material de Consumo .....:	01104	3.350,00
TOTAL .....:			**3.350,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adaíl Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e onze (19-04-2011).

Cyro Fernandes Corrêa Júnior
Prefeito Municipal